

CONSULTA PÚBLICA nº 04 - Auditorias Independentes do Programa Inovar-Auto

FINALIDADE
O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, realiza consulta pública com a finalidade de obter manifestação da sociedade em geral a respeito dos procedimentos pré-acordados para fins das auditorias independentes do Programa Inovar-Auto. O Programa foi instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.819, de 03 de outubro de 2012. O Programa possui como objetivo apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a segurança, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade dos automóveis, caminhões, ônibus e autopeças produzidos no País. Tendo em vista a necessidade de uniformização das auditorias a serem realizadas pelas auditorias independentes credenciadas, torna-se necessária a publicação de planos de trabalho padronizados, com o objetivo de reduzir a subjetividade dos trabalhos de auditoria independente no âmbito do Programa Inovar-Auto.

OBJETO	
PORTARIA MDIC Nº 133-SEI, DE 2017	ALTERAÇÃO
ART. 18	Inclusão de Parágrafo Único no art. 18 com a seguinte redação: "Parágrafo Único. As auditorias deverão ter como base a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277, de 26 de fevereiro de 2010, o Manual de Auditoria do Inovar-Auto e os procedimentos dispostos no Anexo VIII a esta Portaria."
ART. 19	Inclusão de § 5º no art. 19 com a seguinte redação: "§ 5º Para fins do disposto no §3º, serão consideradas apenas as auditorias referentes a anos-calendário completos."
ANEXO VIII	Inclusão de Anexo VIII à Portaria, conforme arquivo "Procedimentos pré-acordados", anexo a esta consulta.
PORTARIA MDIC Nº 328, DE 2016	ALTERAÇÃO
ANEXO I	Alteração do item 4 Anexo I à Portaria, cuja relação de componentes adicionais passa a vigorar acrescido dos seguintes itens: - Tanque do reservatório de expansão do sistema de arrefecimento - Defletor de ar do radiador - Caixa de proteção da ECU <i>* Consequentemente, esta alteração acarretará na alteração do Manual de Auditoria do Inovar-Auto.</i>
PORTARIA MDIC Nº 74, DE 2015	ALTERAÇÃO
ART. 13	Inclusão de § 5º no art. 13 com a seguinte redação: "Os veículos que se enquadram no conceito de que trata o inciso I do §1º do art. 14-A não poderão ser selecionados para fins do disposto neste artigo." <i>* Consequentemente, esta alteração acarretará na alteração do Manual de Auditoria do Inovar-Auto.</i>

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA
De 18/05/2017 a 26/05/2017 (prorrogado até 14/06/2017)

METODOLOGIA
<ul style="list-style-type: none"> - Publicação da consulta no site institucional do MDIC (www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/inovar-auto/consulta-publica-inovar-auto) ; - Abertura de prazo para envio de manifestação dos interessados (de 18/05/2017 a 26/05/2017). Prazo prorrogado até 14/06/2017 - As manifestações dos interessados deverão ser enviadas para o e-mail institucional do MDIC (inovarauto@mdic.gov.br). As manifestações deverão ser encaminhadas com a devida identificação do interessado tais como: nome, entidade, e-mail e telefone de contato; - A análise das manifestações será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial durante e após o período vigente da consulta pública; - Publicação de comunicado geral sobre a avaliação das sugestões apresentadas na referida consulta pública.